



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CONTRATO Nº DISP/035/2019 *Serviços de Auditoria Contábil*

1) SUJEITOS DO CONTRATO

O presente termo obriga as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1.1) CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, representada por seu Presidente, Biólogo TALES HELIODORO VIANA, registrado sob o nº 00378/04-D, CPF Nº 270.278.646-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2) GLO AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.894.946/0001-81, estabelecida na Avenida Jacarandá, lote 47, sala 410, Águas Claras, Brasília/DF, neste ato representada por Osmar Alves de Carvalho, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.247.531-20, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

2) OBJETO

2.1 Prestação de serviços de auditoria contábil do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, incluindo a apresentação, também, das cifras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, para fins de comparabilidade, compreendendo o exame das contas, da documentação pertinente e dos controles internos subsidiários, no âmbito contábil, fiscal, tributário, legal, societário e trabalhista.

3) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 Torna-se impraticável descrever todos os procedimentos de auditoria a serem realizados. Entretanto, os mais importantes podem ser assim resumidos:

3.1.1 – Tesouraria

3.1.1.1 – Contagem de caixa

3.1.1.2 – Exame de conciliações bancárias

3.1.1.3 – Teste de aplicações financeiras

3.1.1.4 – Inspeção física de títulos e valores em poder do **CONTRATANTE**

3.1.1.5 – Exame de recebimento e pagamentos

3.1.2 – Contas a pagar e receber

3.1.2.1 – Obtenção de confirmação de terceiros

3.1.2.2 – Exame de liquidação subsequente

3.1.3 – Ativo imobilizado e patrimônio líquido

3.1.3.1 – Exame de adições e baixas

3.1.3.2 – Cálculo global de correção monetária

3.1.3.3 – Controle e contabilização das depreciações

3.1.4 – Exame de transações: Exame de um modo geral, através de testes das transações ocorridas durante o ano, abrangendo o ciclo de operações do **CONTRATANTE**, compreendendo:

3.1.4.1 – Teste de procedimentos sobre a folha de pagamento e encargos correspondentes

3.1.4.2 – Teste de receitas operacionais

3.1.4.3 – Teste de despesas correntes

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

3.1.5 – Exame das demonstrações contábeis: Exame de saldos levantados no período findo em 31 de dezembro de 2018, incluindo os referentes à constituição de provisões e reservas requeridas, conforme os princípios de contabilidade geralmente aceitos e normas fiscais aplicáveis.

3.1.6 – Circularização

3.1.6.1 – Obtenção de confirmação de saldos por terceiros, clientes, fornecedores e instituições financeiras

3.1.6.2 – Obtenção de informações dos consultores jurídicos do contratante, acerca de providências legais e/ou fiscais de valores significativos que eventualmente possa o mesmo estar envolvido

3.2 – Após o resultado dos exames deverão ser emitidos os seguintes relatórios:

3.2.1 – Relatório em forma curta, contendo as demonstrações financeiras até 31 de dezembro de 2018, apresentadas comparativamente a 2017, sendo compostas por:

3.2.1.1 – Balanços patrimoniais

3.2.1.2 – Demonstrações do resultado

3.2.1.3 – Demonstração das mutações do patrimônio líquido

3.2.1.4 – Demonstração do fluxo de caixa

3.2.1.5 – Demonstração do resultado abrangente

3.2.1.6 – Notas explicativas, cujo teor poderá ser sugerido pela contratada

3.2.2 – Relatório formal dos auditores

3.2.3 – Relatório contendo recomendações destinadas a aprimorar o sistema e controles internos de procedimentos contábeis e outros assuntos que mereçam destaques, revelados no exame

3.2.4 – Cartas ou memorandos com comentários decorrentes da revisão de procedimentos fiscais e parafiscais adotados pelo **CONTRATANTE** em suas transações e/ou consultas formuladas

4) PAGAMENTO

4.1) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos para cobertura dos serviços, constituindo a única remuneração pelos trabalhos contratados e prestados.

4.2) O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da CONTRATADA, após a emissão e entrega da nota fiscal, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

4.3) Em caso de qualquer pendência a cargo da contratada ou de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto aos impostos incidentes, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração de arca com quaisquer ônus.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1) A despesa decorrente da contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária

6.3.1.3.02.01.001 – Serviço de Auditoria e Perícia.

6) PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1) O objeto do contrato será executado em 15 (quinze) dias, a contar da assinatura.

6.2) Prorrogação do prazo previsto na subcláusula 6.1 será permitida, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas escritas.

7) DEVERES DA CONTRATADA

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- 7.1)** Responsabilizar-se pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.
- 7.2)** Prestar ao **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, os esclarecimentos necessários à perfeita compreensão dos trabalhos por ela executados.
- 7.3)** Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer dos serviços que venham a ser considerados pelo **CONTRATANTE** como errados, insuficientes ou inadequados.
- 7.4)** Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, um representante que será o interlocutor para os fins previstos no contrato.
- 7.5)** Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.6)** Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência de atraso parcial ou final na execução de suas obrigações.
- 7.7)** Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, habilitados e capacitados.
- 7.8)** Assumir, integralmente e com exclusividade, a condição de única empregadora dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, se for o caso.
- 7.9)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que possibilitaram sua contratação.
- 7.10)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, sem a anuência prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

8) DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1)** Disponibilizar todos os registros, documentos e controles inerentes ao objeto do contrato, através de seus profissionais habilitados e envolvidos no âmbito de atuação, por ocasião da assinatura do presente.
- 8.2)** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados sobre os assuntos relacionados com a execução dos serviços.
- 8.3)** Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, sem excluir nem reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não existirá corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.
- 8.4)** Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

9) SANÇÕES

9.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CRBio-04, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

II – Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10) DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato, sem exclusão das demais previstas na legislação aplicável:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - O atraso injustificado na execução da atividade;
- IV - A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

10.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados na cláusula anterior;
- II - Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11) FORO DE ELEIÇÃO

Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2019.

TALES HELIODORO VIANA
PRESIDENTE
CRBio 00378/04-D

GLO AUDITORES INDEPENDENTES
LTDA ME
Osmar Alves de Carvalho

Testemunhas: _____
